



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

PROJETO DE LEI Nº 83/2009

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Substitutivo n° _____

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Porto Feliz, o título denominado SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO, a ser concedido anualmente, visando homenagear servidores públicos efetivos, sejam eles ativos ou inativos.

Artigo 2º - A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano, não ultrapassando o número de 01 (uma) indicação por:

I – Cada uma das secretarias ou diretorias da Prefeitura do Município de Porto Feliz;

II – Câmara Municipal de Porto Feliz;

III – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE;

IV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV.

Parágrafo Único – A indicação será feita por meio de uma eleição interna, com a participação de todos os servidores dos respectivos incisos I, II, III e IV.

Artigo 3º - A Sessão Solene de entrega do título será na quinta-feira da semana em que se comemora o dia do Servidor Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2009.

Vereadores:

Roberto Brandão Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de que a honraria seja concedida aos servidores públicos, por meio de escolha pelos próprios, de forma democrática e participativa.